



Educação, Pesquisa
e Inovação em Rede.

Termo de Referência

DEO 2026

SUMÁRIO

SOBRE A RNP	3
1. OBJETO	4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	6
4. DOMÍNIOS DE ATUAÇÃO	9
5. CLASSIFICAÇÃO DOS PERFIS	9
6. FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS	10
7. PREPOSTO	11
8. RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11
9. TREINAMENTO.....	12
10. PRAZOS DE ATENDIMENTO	12
11. GESTÃO DE RISCOS OPERACIONAIS	14
12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO.....	15
13. PARÂMETROS DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS.....	16
14. REAJUSTES	18
15. DEDICAÇÃO À EXECUÇÃO DO ESCOPO E DISPONIBILIDADE TÉCNICA	18
16. APRESENTAÇÃO DETALHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.....	19
17. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE	19
18. SANÇÕES.....	20
19. FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO	21
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	21
21. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	23
22. ENVIO DE PROPOSTAS	23
23. RESULTADOS ESPERADOS	25

24. CONFIDENCIALIDADE	26
25. APROVAÇÃO	26
26. RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E COMPLIANCE	27
27. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	27

SOBRE A RNP

A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP foi criada em setembro de 1989 pelo CNPq/MCT (atual MCTI – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações) como uma associação cível sem fins lucrativos e se tornou uma Organização Social (OS) pela Presidência da República.

Tem como missão estruturar e difundir o uso da internet no meio acadêmico. Apoia o ensino superior e o desenvolvimento científico-tecnológico no Brasil, interligando mais de 1.500 instituições via a Rede Ipê e atendendo mais de 4 milhões de usuários, entre pesquisadores, professores e estudantes.

Opera a Rede Ipê, um backbone nacional óptico de alta capacidade, que integra universidades, centros de pesquisa e hospitais universitários, funcionando também como um laboratório nacional para testes e inovações em TIC, acelerando a aplicação de novas tecnologias nas instituições.

Possui Pontos de Presença (PoPs) em todos os 27 estados, oferecendo conectividade segura e serviços colaborativos, como Eduroam, CAFE, conferência web, e monitoramento de segurança (SOC).

Mantida por um Programa Interministerial (PRO-RNP) com participação dos ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), que envolve a Educação (MEC), MCom, Saúde e Defesa, com foco no interesse público e estratégico em educação, ciência, tecnologia e inovação.

Para tanto, constituem-se como infraestrutura de rede de comunicação que garante o suporte à pesquisa brasileira, uma vez que propicia a integração de todo o sistema de pesquisa e ensino superior por uma rede nacional de alta capacidade, rica em serviços e aplicações.

Nesta rede, também são realizadas pesquisas para o desenvolvimento e o teste de novas tecnologias de informação e comunicação (TIC). O domínio e uso destas tecnologias são essenciais para o desenvolvimento do país. Neste sentido, a própria rede se constitui em um laboratório nacional onde os experimentos de TIC são realizados, de modo que seus resultados possam beneficiar mais rapidamente as universidades, centros de pesquisa e agências federais.

A RNP possui diversos sistemas de tecnologia da informação para suportar os serviços ofertados para a comunidade do Sistema RNP.

Além disso, também possui sistemas internos corporativos que suportam os processos e operações internas. Estes sistemas são gerenciados localmente ou por fornecedores terceiros, podendo estar hospedados tanto na infraestrutura de TIC da RNP (on-premise), quanto em nuvens públicas e privadas. Diante desta diversidade de serviços, bases de dados e de informações contidas em fontes estruturadas e não-estruturadas, uma ferramenta de gestão de dados pessoais, de privacidade, gestão de riscos de privacidade e segurança, gestão de segurança da informação, continuidade de negócio e conformidade se faz necessária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas técnicas, operacionais e estratégicas da Diretoria de Engenharia e Operações (DEO), unidade responsável pelo planejamento, implantação, operação, monitoramento, segurança e evolução contínua da infraestrutura de redes e de serviços tecnológicos providos pela RNP.

A crescente complexidade dos serviços operados pela RNP, associada à expansão da infraestrutura de conectividade, dos serviços digitais e das iniciativas estratégicas de transformação tecnológica, demanda a contratação contínua de serviços técnicos especializados, capazes de assegurar suporte qualificado, flexibilidade operacional e capacidade técnica compatíveis com a criticidade das atividades desenvolvidas pela DEO. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, reduzir riscos operacionais e preservar a disponibilidade da infraestrutura tecnológica administrada pela RNP.

A DEO possui atribuições diretamente relacionadas à sustentação dos serviços essenciais providos pela RNP, incluindo redes acadêmicas, conectividade avançada, infraestrutura de serviços digitais e soluções de segurança. Tais atividades exigem conhecimento técnico especializado, atualização contínua e capacidade de resposta compatível com a criticidade dos serviços prestados à comunidade de ensino, pesquisa e inovação.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de serviços especializados para apoiar a sustentação operacional da infraestrutura de conectividade, o monitoramento proativo dos serviços, a gestão de incidentes e mudanças, a análise de desempenho e capacidade, a implementação de melhorias técnicas, a segurança cibernética dos ambientes operados e a evolução tecnológica da infraestrutura sob responsabilidade da Diretoria.

As atividades objeto desta contratação possuem natureza técnica, operacional e de apoio especializado, caracterizando-se como serviços contínuos necessários à sustentação das operações da RNP. Não envolvem atribuições institucionais exclusivas, funções de direção, poder decisório, representação institucional ou atividades relacionadas ao exercício de competências estratégicas indelegáveis da organização.

Considerando que os serviços serão executados em ambientes tecnológicos críticos da RNP, envolvendo acesso à infraestrutura de conectividade, sistemas corporativos, ativos de informação e serviços essenciais, a contratação deverá assegurar elevados padrões de governança, segurança da informação, proteção de dados, gestão de acessos, continuidade dos serviços e resposta a incidentes, em conformidade com as políticas internas da RNP, com a legislação aplicável e com as melhores práticas de segurança da informação.

Os serviços contratados terão caráter complementar e de apoio às atividades da Diretoria de Engenharia e Operações (DEO), sendo executados sob demanda da RNP, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), e acompanhados por gestores e fiscais formalmente designados, observadas as disposições deste Termo de Referência e da regulamentação interna aplicável.

A execução dos serviços ocorrerá com autonomia técnica, administrativa, operacional e gerencial da CONTRATADA, competindo-lhe, com exclusividade, a organização, supervisão, direção técnica, distribuição das atividades, controle da execução e gestão de seus profissionais, cabendo à RNP exclusivamente a definição das necessidades institucionais, o acompanhamento da execução contratual, a fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas e a validação das entregas e dos níveis de serviço previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da autonomia da CONTRATADA na gestão de seus empregados.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos permite maior flexibilidade operacional, disponibilidade de competências especializadas, rápida adequação da capacidade técnica às

demandas da organização e acesso contínuo a conhecimentos atualizados, preservando a autonomia administrativa da CONTRATADA e o modelo de contratação baseado em resultados e níveis de serviço.

A pesquisa de mercado demonstrou a existência de empresas qualificadas e com capacidade técnica compatível para executar o objeto pretendido, permitindo ampla competitividade e viabilidade da contratação.

A presente contratação encontra amparo no Regulamento de Compras e Contratações da RNP e nas normas internas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e segregação de funções. A contratação não se destina ao provimento de cargos, ao suprimento de pessoal ou à substituição de empregados permanentes em funções institucionais típicas da RNP, tendo por finalidade exclusiva a prestação de serviços técnicos especializados, executados com autonomia pela CONTRATADA e orientados por resultados, entregas e níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

- A presente contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, gestão de riscos, governança, transparência, segregação de funções e segurança jurídica, buscando assegurar a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços e o alcance dos resultados pretendidos. Com a presente contratação, a RNP pretende: Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços operados pela RNP;
- Ampliar a capacidade de atendimento das demandas técnicas e operacionais da DEO;
- Manter os níveis de serviço pactuados junto aos usuários e parceiros institucionais;
- Fortalecer a segurança, a disponibilidade e a resiliência da infraestrutura de conectividade;
- Apoiar a execução de projetos estratégicos e iniciativas de inovação tecnológica;
- Promover a melhoria contínua dos processos operacionais e da experiência dos usuários dos serviços;
- Disponibilizar capacidade técnica especializada de forma flexível e aderente às necessidades da organização.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e alinhada aos objetivos institucionais da RNP, contribuindo para a sustentação, disponibilidade, segurança, evolução tecnológica, continuidade e excelência operacional dos serviços sob responsabilidade da Diretoria de Engenharia e Operações (DEO), em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de riscos aplicáveis às contratações.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ESCOPO GERAL

Os serviços compreendem a prestação continuada, sob demanda, de serviços técnicos especializados, executados por profissionais vinculados à CONTRATADA, conforme os perfis técnicos, níveis de senioridade e Ordens de Serviço (OS) emitidas pela RNP, bem como demais atividades técnicas correlatas necessárias à sustentação, evolução e continuidade das operações da Diretoria de Engenharia e Operações (DEO), conforme as ordens de serviços emitidas pela RNP.

3.2 JORNADA DE TRABALHO

A definição da jornada não caracteriza subordinação direta dos profissionais à RNP, permanecendo a organização das escalas, substituições, compensações e controle da jornada sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Porém para atendimento das demandas atuais da RNP são utilizados:

- 8x5
 - 8h às 17h com 1h de almoço;

- 9h às 18h com 1h de almoço.
- 24x7
 - formato de 5x2, o profissional trabalha 5 dias (6 horas por dia) e folga 2;
 - horários são atualmente 6 a 12, 12 as 18, 18 as 00 e 00 as 06

3.3 LOCAIS E FORMA DE EXECUÇÃO

- **Execução:** as atividades poderão ser realizadas nas dependências da RNP, nas instalações da CONTRATADA ou de forma remota, conforme definido na respectiva Ordem de Serviço, observadas as necessidades institucionais da RNP, a natureza da atividade e os requisitos de segurança da informação.
- **Cobertura Estendida:** Quando requerida cobertura estendida, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade dos serviços, gerindo de forma autônoma as escalas, compensações e pagamentos dos adicionais eventualmente devidos aos seus empregados, sem qualquer ingerência da RNP na gestão da jornada de trabalho ou da equipe técnica.

Controle: A contratada deverá manter controle atualizado dos serviços e profissionais designados para cada OS, informando à RNP, sempre que solicitado, a relação de profissionais, perfis e locais de atuação, exclusivamente para fins de controle de acesso, segurança da informação e gestão contratual, continuidade dos serviços e auditorias internas.

3.4 MODALIDADES DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS TÉCNICOS

A PROPONENTE deverá considerar, para fins de composição de sua proposta comercial a modalidade de profissionais alocados nas dependências da RNP, utilizando equipamentos disponibilizados pela RNP, conforme estabelecido no Anexo II – Planilha de Formação de Preços.

A CONTRATADA terá de considerar a possibilidade de fornecer profissionais nas seguintes modalidades, de acordo com a necessidade da RNP:

- a. Profissionais alocados nas dependências da RNP, utilizando equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA;
- b. Profissionais alocados nas dependências da CONTRATADA, utilizando equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA;
- c. Profissionais alocados nas dependências da CONTRATADA, utilizando equipamentos disponibilizados pela RNP;

Para fins de processo os endereços dos escritórios da RNP são:

Brasília/DF: SAUS Quadra 5, Lote 8, Bloco H, Edifício IBICT, CEP 70070-914, Brasília/DF

Campinas/SP: Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1000, Polis CPQD, CEP 13086-902, Campinas/SP

Rio de Janeiro/RJ: Rua Lauro Müller, nº 116, Botafogo, CEP 22290-906, Rio de Janeiro/RJ

A definição da modalidade de execução aplicável a cada demanda será estabelecida na respectiva Ordem de Serviço (OS), considerando a natureza das atividades, os requisitos de segurança da informação, a necessidade de acesso aos ambientes tecnológicos da RNP e a conveniência operacional da contratação.

Quando utilizados equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, estes deverão possuir configuração compatível com os requisitos técnicos definidos pela RNP, conforme item 8 deste TR, bem como manter sistemas

operacionais suportados, mecanismos de criptografia, solução de proteção contra códigos maliciosos, bloqueio automático de sessão, gerenciamento de atualizações de segurança e demais controles exigidos pelas políticas de segurança da informação da RNP.

A CONTRATADA deverá assegurar aos profissionais vinculados à execução contratual o cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e dos instrumentos coletivos de trabalho que lhes sejam aplicáveis, bem como dos benefícios expressamente exigidos neste Termo de Referência. Sem prejuízo do disposto no caput, a CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo:

- assistência médica e odontológica com cobertura nacional, integralmente custeada pela CONTRATADA, sem coparticipação do empregado;
- vale-transporte, quando devido;
- vale-refeição e/ou vale-alimentação, conforme a legislação e o instrumento coletivo aplicável;
- auxílio-creche, quando previsto na legislação ou no instrumento coletivo aplicável.

3.5 VEDAÇÕES E REGRAS DE RELACIONAMENTO

Com o objetivo de preservar a autonomia da CONTRATADA e garantir a adequada execução contratual, ficam estabelecidas as seguintes vedações:

a) Vedação à Subordinação Direta

Os profissionais alocados pela CONTRATADA permanecerão submetidos exclusivamente à sua gestão administrativa, técnica e disciplinar, sendo vedada à CONTRATANTE a prática de atos típicos de empregador, tais como admissão, desligamento, aplicação de sanções disciplinares, concessão de férias, definição de remuneração, controle individual de jornada ou qualquer outra atividade que caracterize subordinação direta.

b) Vedação à Liderança Funcional por Profissionais Terceirizados

É vedado que profissionais contratados por meio deste instrumento exerçam funções de gestão hierárquica, supervisão funcional, coordenação disciplinar ou liderança sobre empregados da RNP ou sobre profissionais terceirizados vinculados a outros contratos. A definição de prioridades, o acompanhamento contratual e validação das atividades permanecerão sob responsabilidade dos gestores designados pela CONTRATANTE.

c) Vedação à Quarteirização

É vedada a subcontratação integral ou parcial dos serviços objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência de sua execução a terceiros sem autorização prévia e formal da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução das atividades contratadas e pelas obrigações decorrentes do contrato.

d) Vedação à Concessão de Benefícios Diretos

Os profissionais da CONTRATADA não farão jus aos benefícios concedidos aos empregados da RNP, tais como planos de saúde, assistência odontológica, previdência privada, programas de participação nos resultados, auxílios corporativos, benefícios flexíveis ou quaisquer outras vantagens de natureza trabalhista ou estatutária. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos benefícios previstos na legislação trabalhista, acordos ou convenções coletivas aplicáveis aos seus empregados.

e) Relação Contratual

A interação entre a CONTRATANTE e os profissionais alocados pela CONTRATADA deverá ocorrer exclusivamente no contexto da execução dos serviços contratados, da definição das necessidades

institucionais, da orientação quanto aos resultados esperados e do acompanhamento das atividades, preferencialmente por intermédio do Preposto da CONTRATADA, responsável pela interlocução operacional do contrato.

É vedado à CONTRATANTE praticar atos que configurem ingerência na gestão dos empregados da CONTRATADA, tais como o exercício do poder de mando, a supervisão direta, a avaliação de desempenho funcional, o controle individual de jornada, a concessão de férias, a aplicação de sanções disciplinares ou qualquer outro ato característico do poder diretivo do empregador, permanecendo tais atribuições sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A presente interação não caracterizará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, subordinação direta, pessoalidade ou qualquer outra condição que configure relação de emprego entre os profissionais alocados e a RNP, permanecendo a gestão administrativa, funcional, disciplinar e trabalhista sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4. DOMÍNIOS DE ATUAÇÃO

Os serviços serão executados dentro das seguintes áreas de especialidade:

Especialidades Técnicas:

- **Engenharia de Redes;**
- **Operação e monitoramento de infraestrutura de conectividade;**
- **Segurança cibernética aplicada aos serviços operados;**
- **Atendimento e suporte especializado;**
- **Gestão de projetos estratégicos;**
- **Melhoria de processos;**
- **Experiência do cliente;**
- **Apoio técnico especializado às atividades da Diretoria de Engenharia e Operações (DEO) e às soluções e serviços sob sua responsabilidade.**

5. CLASSIFICAÇÃO DOS PERFIS

A designação dos profissionais estará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos mínimos previstos no Anexo I e, quando aplicável, à validação técnica da RNP.

5.1 REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PERFIS

- a) formação compatível com o perfil solicitado;
- b) experiência compatível com as responsabilidades do perfil;
- c) domínio das ferramentas e procedimentos adotados pela RNP e boas práticas de mercado;
- d) conhecimento das políticas de segurança da informação, proteção de dados e confidencialidade da RNP;
- e) assinatura dos instrumentos de confidencialidade exigidos pela RNP, quando aplicável;

- f) capacidade de atuação em ambiente colaborativo e de observância às normas internas relacionadas à execução dos serviços.

5.2 CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSIVIDADE

- a) aderência: A equipe designada deverá atender integralmente aos requisitos obrigatórios definidos na Ordem de Serviço e, quando previstos, aos requisitos desejáveis estabelecidos para o perfil técnico correspondente.
- b) exclusividade operacional: Quando expressamente previsto na Ordem de Serviço, os profissionais deverão permanecer dedicados exclusivamente à execução da respectiva demanda durante o período definido para sua execução.

5.3 EVIDÊNCIAS E COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela RNP, a documentação comprobatória da capacidade técnica dos profissionais indicados, incluindo currículos atualizados, comprovação de experiência profissional, certificações técnicas e demais documentos necessários à verificação da aderência aos requisitos previstos no Anexo I e na respectiva Ordem de Serviço. A RNP poderá realizar diligências, entrevistas técnicas ou avaliações práticas para validação das competências declaradas.

6. FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

As demandas serão formalizadas pela RNP via Ordem de Serviço (OS), especificando o perfil técnico, nível de referência e requisitos do escopo. Após o recebimento, a CONTRATADA deverá:

- a. Apresentar currículos de profissionais aptos em até **10 (dez) dias úteis**;
- b. Realizar triagem inicial de perfis, avaliação comportamental preliminar, considerando competências como comunicação, trabalho em equipe, capacidade de resolução de problemas e adaptabilidade;
- c. Aplicação de testes técnicos, estudos de caso ou desafios práticos, quando aplicável, para validação das competências declaradas
- d. A RNP realizará a validação técnica dos profissionais indicados, podendo, quando julgar pertinente em razão das atribuições do perfil, realizar entrevista técnica, avaliação comportamental ou aplicação de testes práticos. Após a validação da RNP, a contratada **mobilizará o recurso para início das atividades em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data validação;
- e. A contratada formalizará o início das atividades, encaminhando a documentação comprobatória (dados cadastrais, comprovantes de vínculo e declaração de confidencialidade assinada).
- f. Caso os profissionais indicados não atendam aos requisitos mínimos previstos, a CONTRATADA deverá apresentar novos profissionais **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a RNP.

7. PREPOSTO

A contratada deverá designar um preposto para atuar como representante técnico e administrativo, sendo responsável pela interlocução operacional e pelo exercício exclusivo do poder diretivo sobre sua equipe. O preposto será remunerado integralmente pela CONTRATADA, não gerando vínculos com a RNP.

Compete ao preposto:

- a. Receber as demandas e orientações diretamente do Gestor da RNP e coordenar sua equipe junto à equipe da Contratada;
- b. Realizar o controle técnico e funcional dos profissionais designados, assegurando o cumprimento das atribuições e prazos;
- c. Monitorar o desempenho individual e coletivo da equipe, promovendo correções quando necessário;
- d. O preposto deverá manter comunicação constante com o gestor designado pela RNP, participar das reuniões de acompanhamento e apoiar o planejamento das demandas operacionais e corretivas.
- e. Assegurar a observância das políticas de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pelos profissionais da CONTRATADA.
- f. Promover a substituição de profissionais sempre que solicitado pela RNP em razão de inadequação técnica, descumprimento contratual ou comprometimento da segurança da informação, observados os requisitos deste Termo de Referência.

8. RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A depender da modalidade escolhida pela RNP na contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todo o equipamento necessário para o desempenho das atividades técnicas, garantindo a prontidão operacional desde o primeiro dia de execução da Ordem de Serviço (OS).

Os itens mínimos obrigatórios a serem fornecidos pela contratada incluem:

- **Notebook**, com as seguintes características mínimas: tela de 14 polegadas, processador Intel Core i7 (ou equivalente), memória RAM de 8 GB e unidade de armazenamento SSD de 256 GB;
- **Licenças de software** (sistema operacional Windows e pacote Microsoft Office, ou equivalentes compatíveis);
- **Headset USB** (Jabra Headset Evolve 20 Uc Stereo)
- **Mouse e teclado sem fio** (bluetooth ou similar).

Todos os equipamentos devem estar em conformidade com as políticas de segurança da informação da RNP, incluindo antivírus atualizado, bloqueio de tela automático e uso de credenciais seguras, quando aplicável.

9. TREINAMENTO

A contratada deverá assegurar que os profissionais designados mantenham o nível de especialização necessário para a execução das atividades. Caso a RNP identifique a necessidade de atualização frente à evolução tecnológica do ambiente, poderá solicitar a capacitação técnica para a sustentação dos serviços.

A CONTRATADA deverá destinar, no mínimo, R\$100,00 (cem reais) por mês por profissional alocado para ações de capacitação, atualização técnica, certificações, treinamentos ou desenvolvimento profissional relacionados ao objeto contratual. A utilização desses recursos deverá ser demonstrada à RNP quando solicitada.

10. PRAZOS DE ATENDIMENTO

10.1 MOBILIZAÇÃO INICIAL DA EQUIPE

A PROPONENTE deverá informar, em sua proposta comercial, o prazo necessário para mobilização inicial da equipe, observando o quantitativo mínimo de profissionais previsto no Anexo I. O prazo informado será contado do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente e não poderá ultrapassar a data indicada pela RNP para início da execução contratual.

10.2 NOVAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO (OS)

Sempre que houver necessidade de ampliação da capacidade operacional ou atendimento a novas demandas, a RNP emitirá Ordem de Serviço (OS), especificando o perfil profissional requerido, as qualificações mínimas, as competências técnicas exigidas, as competências desejáveis, o local de execução, os níveis de serviço aplicáveis e os demais requisitos necessários à execução da demanda.

10.3 RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Após o recebimento da OS, a CONTRATADA deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, realizar o processo de recrutamento e seleção, apresentando à RNP, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, os currículos dos profissionais indicados, acompanhados do respectivo parecer de aderência aos requisitos estabelecidos na Ordem de Serviço.

Compete à RNP realizar a validação da aderência técnica dos profissionais indicados aos requisitos estabelecidos na Ordem de Serviço, podendo, para esse fim, realizar entrevistas técnicas, solicitar informações complementares, comprovação de experiência profissional, certificações ou outros documentos necessários à verificação das qualificações exigidas. Caso os profissionais apresentados não atendam aos requisitos definidos na Ordem de Serviço, a RNP poderá rejeitar, mediante justificativa técnica, os perfis apresentados, devendo a CONTRATADA apresentar novos profissionais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a RNP. A alocação do profissional somente poderá ocorrer após a validação formal, pela RNP, da aderência do perfil técnico aos requisitos previstos na respectiva Ordem de Serviço, mediante comunicação expressa à CONTRATADA. Após a validação formal da aderência do perfil técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente acordado entre as partes em razão da complexidade da demanda ou da comprovada indisponibilidade temporária de profissionais com o perfil requerido.

A validação técnica realizada pela RNP restringe-se à verificação da aderência dos profissionais aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, não caracterizando participação da

CONTRATANTE no processo de recrutamento, seleção, contratação, gestão ou substituição dos empregados da CONTRATADA, atividades que permanecerão sob sua exclusiva responsabilidade.

10.4 REPOSIÇÕES DE RECURSOS TÉCNICOS

A substituição deverá ocorrer de forma a não comprometer a continuidade dos serviços, os níveis de serviço contratados e as entregas previstas na respectiva Ordem de Serviço. Formalização: Em qualquer hipótese, deverá haver comunicação formal, preferencialmente por e-mail ou sistema indicado, registrando a data do evento.

10.5 PROCEDIMENTO DE DESLIGAMENTOS

Em caso de desligamento, substituição de profissionais ou encerramento contratual, a CONTRATADA deverá executar processo formal de desligamento, contemplando, no mínimo:

- Devolução de equipamentos, documentos, credenciais e demais ativos disponibilizados pela CONTRATANTE (com a devida sanitização dos dados);
- Solicitação de bloqueio ou revogação imediata dos acessos físicos e lógicos concedidos ao profissional desligado;
- Atualização dos registros de acesso e autorizações vigentes;
- Entrega de documentação atualizada das atividades executadas;
- Transferência formal de conhecimento para o profissional substituto, equipe da CONTRATANTE ou eventual nova contratada;
- Apoio às atividades de internalização do conhecimento, garantindo a preservação das informações, processos, procedimentos, configurações e demais ativos intelectuais produzidos durante a execução contratual.
- Revogação ou recolhimento de certificados digitais, tokens, dispositivos de autenticação multifator e demais mecanismos de acesso disponibilizados pela RNP;

A CONTRATADA deverá assegurar que nenhum conhecimento crítico permaneça restrito a profissionais específicos, adotando mecanismos contínuos de documentação, compartilhamento de informações e gestão do conhecimento durante toda a vigência contratual.

10.6 REPOSIÇÕES E COBERTURAS DE AUSÊNCIAS LEGAIS

A CONTRATADA deverá informar, em sua proposta, a política de reposição aplicável aos profissionais alocados na execução dos serviços, contemplando situações de ausências previstas ou eventuais, tais como férias, afastamentos médicos, licenças, licença-maternidade, day off e demais hipóteses de indisponibilidade.

Toda e qualquer substituição de profissional deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE e, quando envolver alteração de perfil técnico ou profissional alocado em atividade crítica, ficará sujeita à validação da aderência técnica pela RNP. Na hipótese de não haver substituição, inclusive quando tal decisão decorrer de orientação ou concordância expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar os critérios de medição e faturamento estabelecidos contratualmente, aplicando o desconto proporcional correspondente ao período efetivamente não prestado.

As substituições, quando autorizadas, deverão ocorrer de forma a não comprometer a continuidade, a qualidade e os níveis de serviço contratados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA assegurar a adequada transição de conhecimento e a manutenção das entregas pactuadas.

11. GESTÃO DE RISCOS OPERACIONAIS

Com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços, a conformidade contratual e a mitigação de riscos operacionais, a CONTRATADA deverá observar as seguintes diretrizes:

- **Continuidade dos Serviços:** Apresentar e manter plano de substituição de profissionais, contemplando procedimentos de transição de conhecimento, reposição de recursos e manutenção de profissionais qualificados aptos a assumir as atividades sem prejuízo à continuidade dos serviços.
- **Qualificação dos Profissionais:** Garantir que todos os profissionais alocados atendam aos requisitos técnicos exigidos para cada perfil, ficando sua alocação sujeita à validação prévia da CONTRATANTE mediante análise curricular e comprovação de experiência, formação e certificações, quando aplicável.
- **Cumprimento dos Níveis de Serviço:** Implementar mecanismos de monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho contratados, adotando ações preventivas e corretivas necessárias para garantir o atendimento dos níveis de serviço, metas e prazos estabelecidos.
- **Conformidade Trabalhista, Fiscal e Previdenciária:** Manter integral regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e sindical durante toda a vigência contratual, disponibilizando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a documentação comprobatória pertinente.
- **Proteção das Informações:** Adotar controles adequados para proteção das informações e dados da RNP, garantindo a assinatura de termos de confidencialidade pelos profissionais envolvidos e o cumprimento das políticas de segurança da informação e privacidade aplicáveis.
- **Preservação do Conhecimento Técnico:** Manter documentação atualizada das atividades executadas, elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e promover o compartilhamento de conhecimento entre os profissionais da equipe, de forma a evitar dependência excessiva de recursos específicos.
- **Prevenção de Vínculo Trabalhista:** Observar estritamente as disposições deste Termo de Referência relativas à vedação de subordinação direta, pessoalidade, concessão de benefícios, controle funcional e liderança hierárquica por profissionais terceirizados.

- **Vedação à Quarteirização:** Não subcontratar ou transferir a terceiros a execução dos serviços sem autorização prévia e formal da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto contratado.
- **Capacidade Operacional:** Manter estrutura técnica, administrativa e financeira compatível com o porte e a complexidade da contratação, de forma a garantir o atendimento tempestivo das demandas apresentadas pela CONTRATANTE.
- **Transição Contratual:** Apresentar plano de transição e transferência de conhecimento para situações de substituição de profissionais, encerramento contratual ou troca de fornecedor, incluindo documentação atualizada das atividades executadas e suporte à passagem ordenada dos serviços.
- **Conformidade com Normas Internas:** Assegurar que todos os profissionais alocados participem dos processos de integração definidos pela CONTRATANTE e cumpram as políticas, normas, procedimentos e diretrizes corporativas aplicáveis à execução dos serviços.
- **Manutenção da Capacidade de Atendimento:** Planejar antecipadamente reposições, férias e eventuais afastamentos, mantendo quantitativo adequado de profissionais e capacidade operacional suficiente para evitar impactos na execução dos serviços e na operação da Diretoria de Engenharia e Operações (DEO).
- **Gestão de Acessos:** manter processo formal de concessão, revisão periódica e revogação imediata dos acessos concedidos aos profissionais da CONTRATADA.
- **Continuidade Operacional:** manter plano de contingência para indisponibilidade simultânea de profissionais críticos.
- **Ética e Integridade:** assegurar que todos os profissionais observem o Código de Ética da RNP, as políticas internas aplicáveis e a legislação anticorrupção.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A seleção da proposta será realizada pelo **critério de menor preço global**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, operacionais, administrativos, econômico-financeiros e de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

Após análise das propostas, será classificada em primeiro lugar a proponente que atender integralmente às especificações técnicas, administrativas, operacionais e aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no Edital, apresentando o menor preço global, apurado conforme a metodologia de cálculo estabelecida no **Anexo II – Planilha de formação de preços**.

Para fins de julgamento das propostas, será utilizada a Planilha de Formação de Preços, onde os itens opcionais não serão considerados na análise comercial e na apuração da empresa vencedora, o único cenário que será considerado é: **PERFIL – Alocado no Cliente / Equipamento fornecido pelo Cliente**.

A proposta comercial deverá ser elaborada com base nos perfis técnicos constantes do **Anexo I**, nos referenciais remuneratórios e de jornadas previstos no **Anexo II**, observadas as demais disposições deste Termo de

Referência. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o modelo disponibilizado pela RNP, acompanhada da respectiva Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida, demonstrando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução contratual.

Preenchimento do Anexo II - Planilha de formação de preços:

A planilha está formatada com o salário base indicado pela RNP, assim como, o descritivo para cada perfil e a jornada que poderá se enquadrar. O proponente deverá preencher a planilha da seguinte forma:

- a) Percentual encargo (coluna "C"): Deverá ser preenchido somente o percentual relativo ao encargo e automaticamente as células serão atualizadas com base no salário;
- b) Benefícios e Seguro de Vida: Deverá ser preenchido o valor em Reais (R\$) para cada perfil apresentado. Para os casos dos auxílios Internet e Treinamento os valores são os pré-definidos neste TR; e
- c) Custos Indiretos e Margem: Deverá ser preenchido o valor em Reais (R\$) para cada perfil apresentado, podendo o fornecedor estabelecer uma fórmula caso o percentual seja o mesmo para todos os perfis.

Obs. 1: Todos os custos para a contratação do perfil incluindo, mas não limitados a, encargos, taxas, benefícios, impostos, tributos, custos (diretos e indiretos) e margem, deverão obrigatoriamente compor esta planilha de formação de preço. Caso o proponente observe a necessidade de inclusão ou ainda de não preenchimento de algum dos itens, poderá fazê-lo.

Obs. 2: A aba Referências descreve, de acordo com o Custo Total De Encargos Por Regime (% sobre salário), os percentuais legais relativos aos encargos. Esta é a referência da RNP, porém, caso o proponente se enquadre em regimes especiais ou qualquer outra categoria que diferencie esses percentuais deverá preencher no quadro (aba) do Cenário Único o percentual que se aplica ao seu regime.

Valores Variáveis (Opcionais):

- O preenchimento é obrigatório devendo ser observado a legislação vigente para a composição dos valores em relação ao adicional noturno e o vale transporte, porém, observando que em ambos os casos este valor somente será faturado pela contratada caso haja a efetiva e comprovada utilização destes benefícios pelo perfil.
- Para os casos de Fornecimento de equipamento item 8 deste TR e Alocação do perfil em espaço da contratada, estes valores somente serão observados sob demanda da RNP.

Obs.: Os valores referentes aos itens opcionais não irão compor a aba Resumo Geral de Preços, por se tratar de condições inerentes à sua efetiva utilização.

A aba Resumo Geral de Preços no Anexo II, há a composição de contratação, sendo:

- **Células na cor cinza**: Posições que serão efetivamente contratadas ao final deste processo, no entanto, a RNP se reserva no direito de ajustar para mais ou para menos essas quantidades, sem prejuízos em relação aos valores ofertados pelos proponentes; e

- **Células na cor amarela:** Posições sem previsão de contratação imediata mas que poderão ser contratadas no curso da vigência contratual, porém, tomando como referência o preço total apresentado neste processo para cada perfil.

Qualificação e Saúde Financeira: A proponente deverá demonstrar capacidade técnica, econômico-financeira, jurídica e de governança compatível com a complexidade do objeto, mediante processo de Due Diligence previsto no **Anexo III**, contemplando, no mínimo:

- regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- programa de integridade e compliance;
- capacidade econômico-financeira;
- governança corporativa;
- segurança da informação e segurança cibernética;
- privacidade e proteção de dados pessoais;

Para fins de avaliação da capacidade técnica, econômico-financeira, de governança, integridade e segurança da informação da PROPONENTE, será realizada Due Diligence conforme os critérios estabelecidos no **Anexo III**. A PROPONENTE deverá responder integralmente ao questionário e apresentar toda a documentação comprobatória exigida, podendo a RNP solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que entender necessário à adequada avaliação do risco da contratação.

Somente serão analisadas propostas que atendam integralmente às condições técnicas, comerciais e operacionais estabelecidas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem incompatibilidades, omissões ou preços inexequíveis.

O processo de avaliação observará os princípios da economicidade, eficiência, conformidade técnica, capacidade operacional, gestão de riscos e segurança da informação, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a RNP sem comprometer a qualidade, a continuidade, a disponibilidade e a segurança dos serviços contratados.

13. PARÂMETROS DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

Com o objetivo de assegurar a qualidade técnica, a continuidade dos serviços, a retenção de profissionais qualificados e a adequada execução contratual, a CONTRATADA deverá observar os parâmetros remuneratórios mínimos estabelecidos no Anexo II, sem prejuízo do cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e da Convenção Coletiva de Trabalho efetivamente aplicável aos seus empregados.

13.1 Regras Gerais

- **Regime Laboral:** Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão ser contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observadas a legislação trabalhista, previdenciária os instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis;

- **Referencial de Senioridade:** O enquadramento dos profissionais nos níveis Júnior, Pleno, Sênior e Especialista deverá observar os perfis técnicos previstos no Anexo I e os parâmetros remuneratórios estabelecidos no Anexo II, servindo como referência para a composição da proposta comercial e para a verificação da aderência técnica dos profissionais aos requisitos da contratação. A CONTRATADA deverá assegurar remuneração compatível com a senioridade, a complexidade das atribuições, a experiência profissional exigida e os parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- **Pisos e Mercado:** A remuneração dos profissionais deverá observar, no mínimo, os pisos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho ou instrumento coletivo aplicável, bem como os parâmetros remuneratórios mínimos estabelecidos no Anexo II, quando superiores, devendo ser suficiente para assegurar a atração, a retenção e a continuidade de profissionais com a qualificação exigida para a execução dos serviços objeto desta contratação.

Os parâmetros remuneratórios previstos no **Anexo II** foram definidos com base nas características técnicas do objeto, na elevada especialização dos perfis profissionais requeridos e na necessidade de assegurar a continuidade, a estabilidade e a qualidade dos serviços, não se confundindo com a definição da política remuneratória geral da CONTRATADA.

13.2 Benefícios obrigatórios (Mínimos)

Considerando que os serviços poderão ser executados em diferentes localidades, incluindo Campinas/SP, Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ, a CONTRATADA deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou instrumento coletivo aplicável à base territorial de contratação de cada profissional, em conformidade com a legislação trabalhista vigente. A definição da convenção coletiva aplicável será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, observados o enquadramento sindical e as normas legais pertinentes.

Eventuais diferenças decorrentes da aplicação de instrumentos coletivos distintos, inclusive quanto aos benefícios trabalhistas e respectivos valores, deverão ser integralmente consideradas e discriminadas na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços apresentada pela CONTRATADA, não cabendo pleitos posteriores relativos a custos previsíveis à época da apresentação da proposta. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sindicais aplicáveis aos seus empregados, bem como pelo fornecimento dos benefícios previstos na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis.

Sem prejuízo das obrigações legais e convencionais, deverão ser assegurados, no mínimo, os seguintes benefícios aos profissionais alocados na execução contratual:

- auxílio-alimentação e/ou vale-refeição, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;
- vale-transporte, quando devido, observado o disposto na legislação trabalhista;
- assistência médica e odontológica com cobertura nacional, custeada integralmente pela CONTRATADA para o empregado titular, sem desconto de mensalidade;
- auxílio-creche, quando previsto na legislação ou na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

A CONTRATADA deverá assegurar que os benefícios concedidos sejam suficientes para favorecer a retenção dos profissionais durante a execução contratual, de modo a minimizar a rotatividade da equipe e preservar a continuidade dos serviços e os níveis de serviço contratados.

13.3 Encargos

13.3.1 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e sindicais decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que responderá integralmente pelo cumprimento das respectivas obrigações, observada a legislação aplicável.

13.3.2 Os preços unitários ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo devidos à CONTRATADA somente após o efetivo início da prestação dos serviços de cada recurso técnico,

14. REAJUSTES

14.1 Reajuste Anual dos Custos de Mercado (Taxas e Margens)

a) Os valores relativos às taxas administrativas, custos indiretos e margem de lucro permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados da data-base estabelecida no instrumento contratual;

b) Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os custos sujeitos ao reajuste em sentido estrito poderão ser atualizados mediante aplicação da variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base prevista no contrato.

c) O reajuste será calculado com base no índice acumulado disponível no mês anterior ao da data-base do reajustamento, incidindo exclusivamente sobre as parcelas do contrato sujeitas à atualização por índice de preços.

d) O reajuste previsto neste item não se aplica aos custos de mão de obra decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, os quais serão tratados mediante repactuação econômica acordado entre as partes.

e) A revisão extraordinária do contrato somente será admitida para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, estranho aos riscos ordinários da contratação, mediante demonstração analítica e documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA.

15. DEDICAÇÃO À EXECUÇÃO DO ESCOPO E DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços, o cumprimento dos níveis de serviço (SLAs), a segurança da informação, a preservação do conhecimento técnico e a disponibilidade operacional da equipe, a execução contratual observará os seguintes critérios: **Dedicação Exclusiva:** Os profissionais alocados para execução das Ordens de Serviço deverão permanecer dedicados exclusivamente às atividades objeto deste contrato durante sua alocação, sendo vedada sua utilização simultânea na execução de outros contratos, projetos ou demandas da CONTRATADA que possam comprometer a disponibilidade, o desempenho ou os níveis de serviço contratados.

Compete exclusivamente à CONTRATADA a gestão administrativa, técnica e funcional desses profissionais, observadas as disposições deste Termo de Referência quanto à disponibilidade da equipe, aos perfis técnicos, aos níveis de serviço e às Ordens de Serviço emitidas pela RNP.

A CONTRATADA deverá manter quantitativo de profissionais suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, inclusive durante afastamentos legais, férias, substituições, desligamentos, treinamentos e demais hipóteses de indisponibilidade, sem prejuízo ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

16. APRESENTAÇÃO DETALHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o modelo disponibilizado pela RNP, contendo os valores unitários por perfil profissional, nível de senioridade e cenário de execução previstos neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, em formato editável e PDF, devidamente preenchida

A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deverá refletir a estrutura real de custos da PROPONENTE, permitindo a verificação da exequibilidade da proposta, da formação do preço ofertado e dos impactos decorrentes de eventual reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

A planilha deverá conter, no mínimo: a) Remuneração dos profissionais, discriminando salários por perfil e nível de senioridade, bem como todos os benefícios previstos na legislação, nos instrumentos coletivos aplicáveis e neste Termo de Referência; b) encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e demais encargos legais incidentes sobre a mão de obra, incluindo, quando aplicável, férias, adicional de férias, 13º salário, FGTS, INSS, aviso prévio, provisões e demais obrigações legais;

c) Tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observado o regime tributário adotado pela empresa;

d) Custos indiretos, despesas administrativas, despesas operacionais, custos de gestão da equipe, do preposto, de recrutamento e seleção, treinamento, substituições, equipamentos, licenças, ferramentas, seguros e demais custos necessários à perfeita execução contratual;

e) Margem de lucro da contratada, expressa em valor ou percentual.

A planilha deverá refletir a estrutura real de custos da empresa e possibilitar a verificação da formação do preço final ofertado, assegurando transparência, rastreabilidade e aderência às boas práticas de governança de contratações.

A RNP poderá realizar diligências para verificar a consistência, exequibilidade e compatibilidade dos custos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou memória de cálculo sempre que identificar inconsistências, omissões ou indícios de inexecuibilidade da proposta, observado o contraditório.

Erros meramente formais ou materiais no preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços poderão ser saneados, desde que não impliquem alteração do preço global ofertado nem comprometam a exequibilidade da proposta, observadas as regras estabelecidas no Edital.

17. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

A execução dos serviços deverá observar integralmente as políticas, normas, procedimentos e controles de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Privacidade da RNP, bem como a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis. O atendimento a estes requisitos constitui condição para o início da execução dos serviços e requisito de aceite técnico das entregas.

Confidencialidade e proteção de dados

a) Todos os profissionais designados para execução dos serviços deverão assinar Termo de Confidencialidade (NDA) previamente ao início das atividades.

b) As informações, documentos, credenciais, configurações, códigos-fonte, registros, bases de dados e demais ativos de informação da RNP somente poderão ser utilizados para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua reprodução, compartilhamento, armazenamento, divulgação ou utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência.

c) É vedado o armazenamento de informações da RNP em dispositivos pessoais, serviços de armazenamento em nuvem não autorizados, mídias removíveis ou qualquer outro meio não previamente autorizado pela RNP. d) Os acessos aos ambientes tecnológicos da RNP deverão observar o princípio do menor privilégio e serão concedidos exclusivamente para execução das atividades previstas nas respectivas Ordens de Serviço.

e) Cada profissional deverá utilizar credenciais individuais e intransferíveis, sendo vedado o compartilhamento de usuários, senhas, certificados digitais, tokens ou quaisquer mecanismos de autenticação.

f) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à RNP qualquer alteração na equipe que demande concessão, alteração ou revogação de acessos, bem como assegurar a devolução de ativos e a revogação de credenciais por ocasião do desligamento ou substituição de profissionais.

g) O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às hipóteses estritamente necessárias à execução contratual e observar as bases legais previstas na LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

h) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à RNP, imediatamente após sua ciência, qualquer incidente de segurança da informação ou incidente envolvendo dados pessoais relacionado à execução contratual, prestando todas as informações necessárias à avaliação dos impactos, à contenção do incidente e à adoção das medidas corretivas cabíveis.

i) A RNP poderá realizar auditorias, solicitar evidências de conformidade e verificar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações relativas à segurança da informação, privacidade e proteção de dados previstas neste Termo de Referência, respeitados os limites contratuais.

O descumprimento das disposições previstas neste capítulo poderá ensejar aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e, quando aplicável, penal da CONTRATADA e de seus profissionais.

18. SANÇÕES

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a execução dos serviços em desconformidade com as condições pactuadas neste Termo de Referência, sujeitará à CONTRATADA às penalidades previstas no Instrumento Contratual, no Regulamento de Compras e Contratações da RNP e na legislação aplicável, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa

A aplicação de penalidades não afasta o dever da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados à RNP ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, quando caracterizada sua responsabilidade.

A RNP poderá promover a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da eventual apuração de perdas e danos.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de créditos devidos à CONTRATADA, compensadas em faturas vincendas ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observado o disposto no Instrumento Contratual.

19. FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

A empresa vencedora firmará com a **RNP** um contrato de prestação de serviços, atendendo todas às especificações descritas neste Termo de Referência, com manutenção de preços por 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

Faturamentos: serão realizados mensalmente, a partir do início efetivo da prestação de serviços;

Emissão de NF-e: Deverão ser enviadas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e para o e-mail nfe@rnp.br, devidamente firmadas e cumpridas todas as exigências legais, cabendo à **RNP** a retenção e o recolhimento do IR e INSS ou quaisquer outros tributos que a lei assim o determine.

IMPORTANTE: Deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e fiscais referente aos serviços prestados no período;

Os pagamentos ocorrerão nos dias 05 ou 20, de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, sempre considerando a previsão abaixo:

- O pagamento das notas emitidas e recebidas no e-mail nfe@rnp.br entre 06 e 20 ocorrerá no dia 20 do mês subsequente, ou no primeiro dia útil seguinte.

- O pagamento das notas emitidas e recebidas no e-mail nfe@rnp.br entre 21 e 05 ocorrerá no dia 05 do mês subsequente, ou no primeiro dia útil seguinte

Os pagamentos relativos a serviços somente serão liberados após o aceite do demonstrativo detalhado de faturamento por e-mail da área demandante da **RNP** (Gestor responsável).

Os pagamentos ocorrerão obrigatoriamente através de transferência bancária.

Os processos que gerem contratos somente poderão ter sua primeira fatura emitida e paga a partir do momento em que o instrumento jurídico estiver assinado por ambas as partes.

Descontos decorrentes de sanções poderão ser compensados na fatura subsequente, mediante comunicação formal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- o A CONTRATADA será responsável integral pela execução dos serviços e pela gestão de seus recursos, cabendo-lhe:

Encargos Totais: Arcar com todas as despesas de salários, impostos, contribuições (FGTS/INSS), indenizações e benefícios (Alimentação, Transporte, Saúde/Odontológico), inclusive novos encargos criados por lei ou convenção sindical.

Gestão de Pessoal:

- Executar o recrutamento, a seleção técnica e a retenção de profissionais dentro dos prazos deste TR.
- Informar ausências por doença em até 24 horas e agendamento de férias com 30 dias de antecedência para planejamento operacional.
- Deverá encaminhar à RNP, a partir do segundo mês de prestação dos serviços, os comprovantes de pagamentos de FGTS e Previdência Social correspondentes aos perfis alocados na execução das atividades e comunicar as alterações contratuais que impactem sua execução, observados os prazos previstos na legislação vigente.

Conformidade Documental: Encaminhar à RNP, em até 30 dias da assinatura, cópia dos registros funcionais (CTPS ou equivalente) demonstrando a data de contratação e o salário compatível com a proposta.

- Designar PREPOSTO para coordenação técnica e administrativa.
- Fornecer treinamento, capacitação e garantir as melhores práticas para a execução das atividades.
- Elaborar relatórios parciais ou sob demanda conforme solicitado pela RNP.

Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) Desenvolver e manter plano de carreira para os funcionários sob contrato, disponibilizar área de RH para constante direcionamento profissional e evolução de funcionários;
- b) Disponibilizar preposto para acompanhamento do bom andamento do contrato e projeto.
- c) Efetuar a seleção e retenção de profissionais, desde a divulgação de vaga, triagem de currículos, análise de perfil comportamental, dentre outros;
- d) Entregar para a RNP os relatórios detalhados com as atividades realizadas no período, como os respectivos responsáveis, assim como detalhar possíveis problemas técnicos que possam comprometer o andamento das atividades, a curto, médio ou longo prazo, apontando as soluções cabíveis, relatório com o status do andamento na execução das atividades encaminhadas na ata de reunião quinzenal, com responsáveis definidos;

- e) Disponibilizar toda a documentação gerada (relatórios, atas, termos, formulários, documentações técnicas, entre outros) em formato eletrônico nos sistemas definidos pela RNP;
- f) Participar de reuniões quinzenais ou sempre que demandadas, através de seu PREPOSTO ou pessoa igualmente responsável e indicada;
- g) Fornecer os recursos humanos com qualificação profissional para o desempenho das atividades previstas, conforme descrito em cada perfil do Anexo I deste documento;
- h) A geração de relatórios parciais ou sob demanda poderá ser necessária, devendo serem elaborados pela CONTRATADA a qualquer tempo, seguindo as solicitações da RNP;
- i) Disponibilizar mensalmente o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) referente a ajuda de custo para internet em home office.

As responsabilidades da CONTRATADA poderão ser ampliadas a qualquer momento, desde que acordado entre as partes.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura. O valor devido será computado a partir do início da execução da primeira Ordem de Serviço (OS) emitida.

22. ENVIO DE PROPOSTAS

As propostas comerciais e as documentações solicitadas deverão ser enviadas pela empresa interessada diretamente à RNP, de acordo com as orientações que se apresentam no site da RNP onde este processo está publicado:

[Contratações - Fornecedores](#)

22.1 Identificação e Formato das Propostas:

- a) **Identificação:** A proposta deve conter o logotipo da empresa (ou razão social e CNPJ), data de emissão e número de controle interno do fornecedor (se houver);
- b) **Papel Timbrado:** O documento deve ser apresentado em papel timbrado e devidamente assinado (assinaturas eletrônicas são aceitas);
- c) **Integridade Documental:** Os arquivos de propostas e certidões deverão ser enviados exclusivamente em PDF, assegurando a segurança e integridade documental. Não serão aceitos documentos editáveis para a proposta formal e documentos administrativos;
- d) **Exceção Técnica:** A Planilha de Composição de Custos deverá ser enviada, adicionalmente, em formato Excel (.XLSX), para permitir a validação técnica das fórmulas de encargos e tributos.
- e) **Importante:** Não serão consideradas as propostas apresentadas por parceiros ou “em nome de”;
- f) **Não serão aceitas** cotações com quantidades inferiores às constantes neste Termo de Referência e seus Anexos;
- g) Não serão consideradas propostas que imponham condições, ocasionem dúvidas quanto a seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

22.2. Conteúdo Obrigatório:

a) Proposta Técnica:

- descrição dos perfis e níveis (júnior, pleno, sênior, especialista);
- confirmação de atendimento integral ao TR (escopo, SLAs, preposto, equipamentos, segurança);
- metodologia (mobilização, reposição, controle de horas, reporte).

b) Proposta Comercial:

- preço mensal unitário por perfil/nível;
- Planilha de Formação de Preços em planilha aberta (.xlsx), discriminando salários, benefícios, encargos, tributos, custos indiretos, taxa administrativa e margem de lucro, conforme modelo Anexo II;
- salários praticados por perfil/nível, conforme referências deste TR.
- Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

c) Documentação administrativa e de Habilitação:

- Contrato social e alterações;
- CNPJ
 - CNAE 7820-5/00 – Locação de Mão de Obra Temporária – Item 17.05 LC116
- Certidões de regularidade
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)
 - FGTS/CRS;
 - Certidão Negativa de Licitante Inidôneo – TCU – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>
 - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- Questionário de Due Diligence respondido e assinado, Anexo III.

d) Condições comerciais mínimas: Preços fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses a contar da assinatura.

- Indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, contato e dados bancários.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Proposta em papel timbrado e assinada (assinatura eletrônica aceita) em PDF;
- Planilha detalhada da composição dos custos em formato Excel (.XLSX)

22.3 Atestados de capacidade Técnica e operacional**A empresa deverá apresentar**

- a) 02 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, para as quais o proponente tenha executado:
 - Ambiente com mais de 10.000 atendimentos por mês em TI e/ou Telecom e experiência em orquestração em escritório de projetos com características, tamanho e a complexidade operacional equivalente aos especificados neste Termo de Referência.
- b) A proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, sendo este emitido pela contratante mencionada. Caso necessário, a RNP poderá solicitar outras documentações a fim de comprovar a legitimidade do atestado.

Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, da empresa que contratou o serviço e conter:

Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

Razão Social da PROPONENTE;

Número e vigência do contrato, se for o caso;

Objeto do contrato;

Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

Local e Data de Emissão;

Identificação do responsável pela emissão do atestado,

Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

22.4 Deverá ser enviado pela empresa para análise no processo:

- a) **Proposta técnica e de preços**, em formato PDF, em papel timbrado, com a apresentação da empresa e apresentação dos perfis, **Anexo I, CONFORME ITEM 22 deste TR**;
- b) **Anexo II** – valores por perfil, observando os cenários definidos pela RNP neste TR, formato XLS;
- c) **Anexo III** – Resposta ao Due Diligence, respondendo a ficha completa, justificando (quando couber) e enviando as documentações que comprovam a resposta (ex. se há código de ética e canal de denúncias, enviar o documento e incluir o link ou endereço de email que comprove tal procedimento)
- d) **Documentações administrativas**
- e) **Atestados de capacidade Técnica, conforme ITEM 22.3**

23. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação deverá assegurar a disponibilização de profissionais qualificados, com perfil técnico e comportamental compatível com as necessidades da Diretoria de Engenharia e Operações (DEO), garantindo a adequada execução das atividades contratadas.

Espera-se como resultados da alocação da mão de obra:

- a. Disponibilização tempestiva dos profissionais conforme perfis e quantitativos demandados;
- b. Atuação técnica adequada às atribuições previstas para cada perfil contratado;
- c. Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução das atividades;
- d. Apoio efetivo às rotinas de engenharia, operação, monitoramento, segurança, projetos e experiência do cliente;
- e. Contribuição para a melhoria dos processos internos e das práticas operacionais da DEO;
- f. Produção de relatórios, análises técnicas e entregáveis compatíveis com o nível de senioridade do profissional alocado;
- g. Participação ativa nas rotinas operacionais, reuniões técnicas e atividades de acompanhamento;
- h. Transferência de conhecimento e registro adequado das atividades executadas;
- i. Postura profissional compatível com o ambiente institucional da RNP;
- j. Continuidade das atividades sem prejuízo à operação em casos de substituição de profissionais.

A execução dos serviços deverá ocorrer com qualidade técnica, aderência às diretrizes da RNP e alinhamento às demandas da Diretoria de Engenharia e Operações, assegurando suporte adequado às atividades sob sua responsabilidade.

24. CONFIDENCIALIDADE

A documentação de cada fornecedor enviada para a RNP, será considerada matéria reservada, preservada a sua confidencialidade, e não será divulgada para os demais participantes, mesmo após a declaração da proposta vencedora, sendo divulgada apenas para os envolvidos no processo interno da RNP a menos que necessário de acordo com a legislação vigente.

O resultado deste processo será divulgado no site público da RNP, contendo a identificação da empresa contratada e os respectivos valores envolvidos na contratação, em observância aos princípios de transparência e publicidade.

A CONTRATADA compromete-se a não utilizar quaisquer informações da CONTRATANTE para finalidade diversa da execução contratual, vedada sua reprodução, compartilhamento ou divulgação sem autorização prévia e expressa da RNP.

As informações acessadas pela CONTRATADA deverão ser utilizadas exclusivamente para execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, salvo mediante autorização prévia e expressa da RNP ou obrigação legal.

25. APROVAÇÃO

Após a conclusão de todas as etapas do processo, somente um fornecedor será aprovado, sendo encaminhado ao fornecedor vencedor o pedido de compra, que deverá ser assinado e devolvido à RNP como forma de aceite.

26. RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E COMPLIANCE

A CONTRATADA compromete-se a observar a legislação aplicável relacionada à integridade, anticorrupção, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proteção ambiental e demais normas de responsabilidade social aplicáveis à execução contratual.

27. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos neste Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas para garantir a segurança, a confidencialidade e o respeito aos direitos dos titulares dos dados.

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução contratual contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Na hipótese de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a RNP em prazo razoável, fornecendo todas as informações necessárias à avaliação e mitigação dos impactos do incidente.

A parte responsável pelo tratamento irregular de dados pessoais responderá, na forma da legislação aplicável, pelos danos e prejuízos decorrentes de sua atuação, inclusive em caso de incidente de segurança da informação atribuível à sua conduta.

A realização da seleção de fornecedores não obriga a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa a formalizar o contrato ou pedido de compra, podendo a mesmo ser anulada, sem que caiba direito aos participantes de pleitear qualquer indenização.

